



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional Agrícola Conde de São Bento, Santo Tirso

#### Aviso n.º 18140/2021

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal para assistente operacional a tempo parcial.

**Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional**

1 — Nos termos dos artigos 33.º a 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente da CAP da Escola Profissional Agrícola Conde de S. Bento e da autorização concedida por despacho de 29 de julho de 2021, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (artigo 33.º e 34.º, os n.º 2, 3 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Caracterização dos postos de trabalho: Assistente Operacional.

3.1 — Características gerais dos postos de trabalho:

- a) Apoio aos trabalhos de campo e jardinagem;
- b) Serviços de limpeza gerais.

4 — Local de trabalho: Escola Profissional Agrícola Conde de S. Bento, com sede sita no Largo Abade Pedrosa, n.º 1, 4780-368 Santo Tirso.

5 — Horário: 3,5 horas diárias.

6 — Duração do contrato: até 7 de junho de 2022 ao abrigo da alínea h) do artigo 57.º da LTFP.

7 — Remuneração base prevista: 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, com a correspondência ao número de horas.

8 — Habilitações: Escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou por lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.



10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10.2 — Forma: A candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página eletrónica da Escola Profissional Agrícola Conde de S. Bento, em [www.epacsb.pt](http://www.epacsb.pt) ou junto dos serviços de administração escolar e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nos serviços de administração escolar da Escola Profissional Agrícola Conde de S. Bento, ou enviada pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Certificado de habilitações literárias;  
*Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado;  
Declarações da experiência profissional;  
Certificados comprovativos de formação profissional;  
Documentos comprovativos das funções desempenhadas.

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Método único de seleção a utilizar — dada a urgência de contratar será utilizado um único método de seleção, que é a avaliação curricular.

13.1 — Avaliação curricular, que visa analisar a qualificação do candidato, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB), Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP).

$$AC = HAB + 4(EP) + 2(FP)/7$$

14 — Composição do Júri:

Presidente — José Alberto Teles Meneses Santos — Vice-Presidente da CAP.

Vogais efetivos:

Francisca Maria Martins Vasconcelos — 1.ª Vogal da CAP.

Sandra Lucília Pereira Campos de Azevedo — Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes:

Lígia Manuela Duarte Magalhães — 2.ª Vogal da CAP.

Serafim Andrade Moreira — Encarregado Operacional.

15 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração, desde que as solicitem.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.



16 — As listas de admissão e exclusão do referido concurso serão afixadas na Escola Profissional Agrícola Conde de S. Bento e publicadas na página eletrónica da mesma.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Profissional Agrícola Conde de S. Bento é disponibilizada na página desta Escola em [www.epacsb.pt](http://www.epacsb.pt), bem como afixada nas respetivas instalações.

18 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2021/2022.

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica desta Escola [www.epacsb.pt](http://www.epacsb.pt), sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

9 de setembro de 2021. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Carlos Alberto da Silva Frutuosa*.

314568194